

DECRETO Nº 7256/91
de 02 de abril de 1991

Nº 787 de 09/04/91

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o domínio útil do imóvel que consta pertencer ao Sr. ANTONIO SOARES PEREIRA FILHO, destinado ao alargamento da Rua José de Campos, antiga rua 01 ou Estradinha, do loteamento denominado Cidade Morumby, a saber:

IMÓVEL: faixa de terreno - 02.

PROPRIEDADE: Sr. Antonio Soares Pereira Filho

LOCALIZAÇÃO: Rua José de Campos, antiga rua 01 ou Estradinha - Cidade Morumby.

SITUAÇÃO: A faixa de terreno está situada entre a Rua José de Campos, área remanescente de propriedade do Sr. Antonio Soares Pereira Filho, área de propriedade do Sr. Francisco Hall Holdgkiss e com a área de propriedade de Raul Vieira de Souza Barros.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, vegetação rasteira, plano e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice PI-334, localizado junto ao alinhamento da Rua 01 (hum) com a divisa da área de propriedade do Sr. Francisco Hall Holdgkiss; deste segue no sentido horário com rumo de 77º11'25" SE e 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a Rua 01 (hum) até o vértice PI-337; neste deflete a direita com rumo de 129º50'55" SW e 3,97m (três metros e noventa e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade de Raul Vieira de Souza Barros, até o vértice PI-336; neste deflete a direita com rumo de 77º15'44" NW e 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a área de remanescente de propriedade do Sr. Antonio Soares Pereira Filho, até o vértice PI-335; neste deflete a direita com rumo de 129º53'05" NE e 3,99 m (três metros e noventa e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Francisco Hall Holdgkiss, até o vértice inicial PI-334; fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 79,63 m² (seten

cont. do decreto nº 7256/91 - fls. 02.

ta e nove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 028009-1/90.

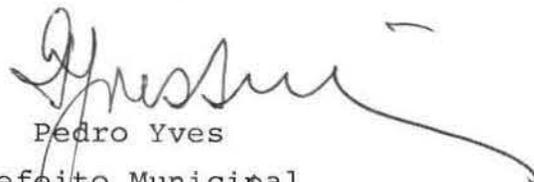
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada de aquisição do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de de mais ônus;
 - d) certidão de impostos.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de abril de 1991.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização e Atos, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos